

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE



MUNICIPIO DE MAXARANGUAPE
PREFEITURA MUNICIPAL

LEI Nº 408/2001

TRANSFORMA EM "ESPAÇO TURÍSTICO E CULTURAL", O ATUAL MERCADO PÚBLICO DA PRAIA DE MARAJACAU, NESTE MUNICIPIO DE MAXARANGUAPE, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICIPIO DE MAXARANGUAPE, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE,
FAÇO SABER QUE CÂMARA MUNICIPAL APROVOU, E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art.1º. Fica transformado em Espaço Turístico e Cultural de Maracajaú o atual Mercado Público localizado na Praia de Maracajaú, neste Município de Maxaranguape, Estado do Rio Grande do Norte.

Parágrafo único. O Espaço Turístico e Cultural de Maracajaú, criado na forma do "caput" deste artigo, é uma área destinada à exposição e venda de produtos artesanais, apresentação de manifestações artísticas, shows, exposições de obras de artes, comidas típicas, orientação ao turista e outras atividades que tenham como objetivo o fomento e o desenvolvimento do turístico e da cultura no Município.

Art.2º. Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal, autorizado a promover por Decreto a reformulação da Lei de Diretrizes Orçamentárias em vigor, bem como, a promover a abertura de Crédito Adicional Especial no Orçamento vigente, a fim de alocar os recursos próprios ou provenientes de convênios, necessários para a reforma da estrutura física do Espaço Turístico e Cultural ora criado.

Art.3º. Está Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MAXARANGUAPE, GABINETE DO PREFEITO, EM 19 DE FEVEREIRO DE 2001.

AMARO Alves Saturnino
Prefeito Municipal

Manoel Laurindo de Castro
MANOEL Laurindo de Castro
Secretário Municipal de Administração e
Coordenação Geral